



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

MINUTA DE EDITAL
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CHAMADA PÚBLICA 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23362.000381/2024-07

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *campus* Caxias do Sul, pessoa jurídica de direito público, situado em Caxias do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0010-37, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, o Senhor Jeferson Luiz Fachinetto, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, vem realizar Chamada Pública nº 11/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de **AGOSTO a DEZEMBRO** de 2024. Os interessados – Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), Grupos Informais e/ou Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda e seus anexos, conforme edital, encaminhados à Comissão Permanente de Planejamento e Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Campus Caxias do Sul, na Coordenadoria de Compras e Licitações, na sala 206, bloco A2 do Campus Caxias do Sul, até o dia **12 de agosto de 2024, às 09:30 horas**, quando terá início a Sessão Pública, na sala 206, bloco A2 do Campus Caxias do Sul, com sede à Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 95043-700, Caxias do Sul/RS.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio da modalidade de Compra Institucional, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito do IFRS Campus Caxias do Sul, durante o período de Agosto a Dezembro de 2024, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio unitário	Valor estimado para o ano atual
------	-----------	---------	------------	----------------------	---------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

1	<p>MAÇÃ NACIONAL. Variedades Gala ou Fuji</p> <p>Características Gerais: fruta in natura, com grau de maturação no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura, que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento sem ser danificada, em perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; coloração uniforme, típica da variedade. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. a polpa deverá ser intacta e firme. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, mofos, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou nas embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p> <p>Peso médio por unidade: 130 g.</p>	Quilograma	1972	R\$ 11,03	R\$ 21.751,16
2	<p>BANANA. Tipo Prata ou Catarina.</p> <p>De 1º qualidade. Tamanho médio de 13 a 16cm..</p> <p>Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.</p> <p>Peso unitário aprox: 100 g</p>	Quilograma	2726	R\$ 7,46	R\$ 20.335,96
3	<p>BERGAMOTA. Tipo Pokan</p> <p>Características Gerais: fruta in natura, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofos, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p> <p>Peso médio por unidade: 135 g.</p>	Quilograma	1450	R\$ 5,25	R\$ 7.612, 50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

4	<p>BISCOITO CASEIRO COLONIAL Características Gerais: Produto caseiro e colonial, obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinha e outras substâncias alimentícias, sem a presença de conservantes e outros aditivos químicos. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Não é permitido o uso de gorduras trans industrializadas (margarina e/ou gordura vegetal hidrogenada). O estabelecimento produtor deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. Validade, no mínimo, de 03 meses a partir da data de entrega. Variar sabores na entrega. Peso embalagem: 350 g Contendo aproximadamente 25 biscoitos por embalagem</p>	Pacote 350g	1183	R\$ 11,10	R\$ 13.133,52
5	<p>BOLO CASEIRO FATIADO Características Gerais: Bolo simples fatiado, sem recheio e sem cobertura. Sabores diversos (exemplos: cacau, laranja, banana, baunilha, cenoura). Produto com características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Não é permitido o uso de gorduras trans industrializadas (margarina e/ou gordura vegetal hidrogenada). O estabelecimento produtor deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. Peso por unidade: 400 gramas (10 fatias)</p>	Unidade 400g	580	R\$14,95	R\$ 8.671,00
6	<p>BOLO INGLÊS Características Gerais: sem cobertura. Livre de gorduras trans e aditivos químicos. Pronto para o consumo. Embalados individualmente e identificados com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Deverá vir com aviso se contém produto alergênico. Peso por unidade: 60 gramas.</p>	Unidade 60g	1740	R\$ 3,90	R\$ 6.786,00
7	<p>BOLINHO SALGADO Características Gerais: Bolo salgado, de frango e/ou legumes. Unidade 50 gramas.</p>	Unidade 50g	4060	3,00	R\$ 12.180,00
8	<p>PÃOZINHO RECHEADO Características Gerais: Pão feito com farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, gordura, fermento, sal e açúcar. Recheado com queijo, ou presunto, ou salame, ou tomate ou cebola e orégano. Unidade 50 gramas</p>	Unidade 50g	3480	4,95	R\$ 17.226,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

9	MINI PIZZA Características Gerais: Sabores variados. Livre de gordura trans. Devidamente embalada, pronta para o consumo. Unidade 80 gramas;	Unidade 80g	1740	5,60	R\$ 9.744,00
---	--	-------------	------	------	--------------

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO	R\$117. 440, 14
---	------------------------

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. Recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional da Educação), PTRES n.º 230446 / 248211; Natureza de Despesa 33903203; Fonte 1133000000 / 3133000000; PI CFF53M9601N / JFF53B9601J e exercício financeiro ano corrente.

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o §1º do art. 31 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

3.2. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é R\$117.648,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

4. PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

4.1. No que concerne à sustentabilidade socioambiental da licitação em curso, cabe ressaltar que este certame tem o propósito de promover o desenvolvimento local sustentável, atendendo ao que determina a Lei nº 11.947/2009, ao destinar mais de 30% dos recursos oriundos do FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, por meio de dispensa de licitação precedida de chamada pública.

Ainda, ao encontro do exposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, o objeto desta licitação foi delimitado observando-se as diretrizes e o objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e estimado considerando-se as quantidades necessárias ao



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL**

atendimento do dever social da Escola Pública de ofertar alimentação escolar gratuita e de qualidade a seus alunos, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

5.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.2. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo I (modelo da Resolução).

5.2.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.2.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL**

5.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;

II- o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III- o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL**

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso

III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo IFRS – Campus Caxias do Sul, se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da ciência de Convocação pela EEx.

7.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do beneficiário fornecedor e/ou Organização fornecedora, e a especificação do produto.

7.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1.1 deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

7.5. A análise ficará a cargo da Nutricionista do IFRS, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

7.6. As amostras poderão ser dispensadas, a critério da Comissão Permanente de Planejamento e Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste Projeto Básico e a descrição das propostas.

7.7. O ateste da conformidade dos produtos, quanto às suas condições, qualidade e quantidade será realizado pelos fiscais designados em cada entrega.

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, campus Caxias do Sul, situado Rua Avelino Antônio de Souza, Bairro Nossa Senhora de Fátima, 1730, Caxias do Sul/RS, conforme horários e quantidades previstas no subitem 7.2., acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

8.2. A periodicidade de entregas está descrita no cronograma abaixo:

	Horário das entregas: até às 9h. Local Entregas: IFRS Campus Caxias do Sul			
	DATA DA ENTREGA *	DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)	UNIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA
SEMANA 01 16/08 a 17/08	SEGUNDA-FEIRA A			
	TERÇA-FEIRA			
	QUARTA-FEIRA			
	QUINTA-FEIRA			
	SEXTA-FEIRA	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
		Biscoito sortido. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	98
	SÁBADO LETIVO	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
		Mini pizza 80g.	Unidade	580



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

SEMANA 02 19/08 a 24/08	SEGUNDA-FEIRA A	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
	TERÇA-FEIRA	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
		Biscoito sortido. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	98
	QUARTA-FEIRA	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
	QUINTA-FEIRA	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
		Mini pizza 80g.	Unidade	580
	SEXTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
SÁBADO LETIVO	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58	
SEMANA 03 26/08 a 31/08	SEGUNDA-FEIRA A	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
	TERÇA-FEIRA	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
		Biscoito sortido. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	98
	QUARTA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
	QUINTA-FEIRA	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
		Bolo fatiado. Sabores diversos. 400g (aprox. 10 porções)	Unidade 400g	58
	SEXTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
SÁBADO LETIVO	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58	
SEMANA 04 02/09 a 06/09	SEGUNDA-FEIRA A	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
	TERÇA-FEIRA	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
		Biscoito sortido. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	98
	QUARTA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
	QUINTA-FEIRA	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
		Bolo fatiado. Sabores diversos. 400g (aprox. 10 porções)	Unidade 400g	58
SEXTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58	
SEMANA 05 09/09 a 14/09	SEGUNDA-FEIRA A	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
	TERÇA-FEIRA	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
		Biscoito sortido. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	98



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

	QUARTA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
	QUINTA-FEIRA	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
		Bolo fatiado. Sabores diversos. 400g (aprox. 10 porções)	Unidade 400g	58
	SEXTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	SÁBADO LETIVO	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
SEMANA 06 16/09 a 20/09	SEGUNDA-FEIRA A	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
	TERÇA-FEIRA	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
		Biscoito sortido. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	98
	QUARTA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
	QUINTA-FEIRA	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
		Bolo fatiado. Sabores diversos. 400g (aprox. 10 porções)	Unidade 400g	58
SEXTA-FEIRA	FERIADO			
SEMANA 07 23/09 a 28/09	SEGUNDA-FEIRA A	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
	TERÇA-FEIRA	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
		Biscoito sortido. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	98
	QUARTA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
	QUINTA-FEIRA	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58
		Bolo fatiado. Sabores diversos. 400g (aprox. 10 porções)	Unidade 400g	58
	SEXTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
SÁBADO LETIVO	Bergamota Pokan ou Comum.	Quilograma	58	
SEMANA 08 30/09 a 05/10	SEGUNDA-FEIRA A	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	TERÇA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Biscoito sortido. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	98
	QUARTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
QUINTA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

		Bolo fatiado. Sabores diversos. 400g (aprox. 10 porções)	Unidade 400g	58
	SEXTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	SÁBADO LETIVO	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
SEMANA 09 07/10 a 11/10	SEGUNDA-FEIRA A	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	TERÇA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Biscoito sortido. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	98
	QUARTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	QUINTA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
Bolinho Salgado 50g.		Unidade	580	
SEXTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58	
SEMANA 10 14/10 a 19/10	SEGUNDA-FEIRA A	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	TERÇA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Pãozinho Recheado 50g.	Unidade	580
	QUARTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	QUINTA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Bolo fatiado. Sabores diversos. 400g (aprox. 10 porções)	Unidade 400g	58
	SEXTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
SÁBADO LETIVO	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58	
SEMANA 11 21/10 a 25/10	SEGUNDA-FEIRA A	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	TERÇA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Pãozinho Recheado 50g.	Unidade	580
	QUARTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	QUINTA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Bolo fatiado. Sabores diversos. 400g (aprox. 10 porções)	Unidade 400g	58
	SEXTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
SÁBADO LETIVO	Banana prata ou catarina	Quilograma	58	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

SEMANA 12 28/10 a 01/11	SEGUNDA-FEIRA A	FERIADO		
	TERÇA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Bolo fatiado. Sabores diversos. 400g (aprox. 10 porções)	Unidade 400g	58
	QUARTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	QUINTA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Pãozinho Recheado 50g.	Unidade	580
SEXTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58	
SEMANA 13 04/11 a 09/11	SEGUNDA-FEIRA A	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	TERÇA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Bolo Inglês, sem cobertura. Aproximadamente 60 gramas	Unidade	580
	QUARTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	QUINTA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Pãozinho Recheado 50g.	Unidade	580
	SEXTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
SÁBADO LETIVO	Banana prata ou catarina	Quilograma	58	
SEMANA 14 11/11 a 15/11	SEGUNDA-FEIRA A	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	TERÇA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Bolinho Salgado 50g.	Unidade	580
	QUARTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	QUINTA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Bolinho Salgado 50g.	Unidade	580
SEXTA-FEIRA	FERIADO			
SEMANA 15 18/11 a 23/11	SEGUNDA-FEIRA A	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	TERÇA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

		Biscoito sortido. Diverso. Pct. 350g.	Pacote	98
	QUARTA-FEIRA	FERIADO		
	QUINTA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Pãozinho Recheado 50g.	Unidade	580
	SEXTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	SÁBADO LETIVO	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
SEMANA 16 25/11 a 30/11	SEGUNDA-FEIRA A	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	TERÇA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Bolinho Salgado 50g.	Unidade	580
	QUARTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	QUINTA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Pãozinho Recheado 50g.	Unidade	580
	SEXTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
SÁBADO LETIVO	Banana prata ou catarina	Quilograma	58	
SEMANA 17 02/12 a 06/12	SEGUNDA-FEIRA A	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	TERÇA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Bolo fatiado. Sabores diversos. 400g (aprox. 10 porções)	Unidade 400g	58
	QUARTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	QUINTA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Bolo fatiado. Sabores diversos. 400g (aprox. 10 porções)	Unidade 400g	58
	SEXTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
SÁBADO LETIVO	Banana prata ou catarina	Quilograma	58	
SEMANA 18 09/12 a 13/12	SEGUNDA-FEIRA A	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	TERÇA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Bolinho Salgado 50g.	Unidade	580
QUARTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

	QUINTA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Pãozinho Recheado 50g.	Unidade	580
	SEXTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
SEMANA 19 16/12 a 20/12	SEGUNDA-FEIRA A	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	TERÇA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Bolinho Salgado 50g.	Unidade	580
	QUARTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	QUINTA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Bolo Inglês, sem cobertura. Aproximadamente 60 gramas	Unidade	580
SEXTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58	
SEMANA 20 23/12 a 27/12	SEGUNDA-FEIRA A	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	TERÇA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Bolinho Salgado 50g.	Unidade	580
	QUARTA-FEIRA	FERIADO		
	QUINTA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Bolo Inglês, sem cobertura. Aproximadamente 60 gramas	Unidade	580
SEXTA-FEIRA	Banana prata ou catarina	Quilograma	58	
SEMANA 21 30/12 a 31/12	SEGUNDA-FEIRA A	Banana prata ou catarina	Quilograma	58
	TERÇA-FEIRA	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional.	Quilograma	58
		Mini pizza 80g.	Unidade	580
	QUARTA-FEIRA			
	QUINTA-FEIRA			
	SEXTA-FEIRA			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL**

Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul, situado à Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 - Nossa Sra. de Fátima, Caxias do Sul.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

11.2.3. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os danos causados à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública será publicada no sítio eletrônico oficial do IFRS, campus Caxias do Sul ([Licitações - Campus Caxias do Sul \(ifrs.edu.br\)](http://licitações-campus-caxias-do-sul.ifrs.edu.br)) e na forma de mural em local público de ampla circulação e será divulgado para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. O edital permanecerá aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos, conforme Resolução CD/FNDE 06/2020, art. 32, parágrafo único.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL**

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

12.4. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Caxias do Sul – RS, a cuja Subseção Judiciária pertence o município sede deste órgão, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

12.5. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.5.1. Anexo I - Projeto Básico;

12.5.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Venda;

12.5.3. Anexo III - - Modelo de declaração de produção própria do beneficiário fornecedor;

12.5.4. Anexo IV – Modelo de declaração de produção própria da organização fornecedora;

12.5.5. Anexo V – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

12.5.6. Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

12.5.7. Anexo VII – Modelo de Contrato.

Caxias do Sul, 22 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Data: 22/07/2024 18:36:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

Diretor-Geral

Portaria nº 134/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

DISPENSA 79/2024 - CHAMADA PÚBLICA PNAE nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23362.000381/2024-07

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para o fornecimento de lanche escolar, por meio da modalidade de Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para o IFRS - Campus Caxias do Sul.

1.2. Da descrição, das quantidades, valor unitário e valor total:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio unitário	Valor estimado para o ano atual
1	MAÇÃ NACIONAL. Variedades Gala ou Fuji Características Gerais: fruta in natura, com grau de maturação no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem muito madura, que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento sem ser danificada, em perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; coloração uniforme, típica da variedade. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. a polpa deverá ser intacta e firme. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, mofos, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou nas embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 130 g.	Quilograma	1972	R\$ 11,03	R\$ 21.751,16
2	BANANA. Tipo Prata ou Catarina. De 1º qualidade. Tamanho médio de 13 a 16cm.. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho. Peso unitário aprox: 100 g	Quilograma	2726	R\$ 7,46	R\$ 20.335,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

3	<p>BERGAMOTA. Tipo Pokan</p> <p>Características Gerais: fruta in natura, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. A casca deve estar íntegra, ou seja, livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, mofo, podridão, pragas e doenças que impliquem qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos.</p> <p>Peso médio por unidade: 135 g.</p>	Quilograma	1450	R\$ 5,25	R\$ 7.612, 50
4	<p>BISCOITO CASEIRO COLONIAL</p> <p>Características Gerais: Produto caseiro e colonial, obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinha e outras substâncias alimentícias, sem a presença de conservantes e outros aditivos químicos. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Não é permitido o uso de gorduras trans industrializadas (margarina e/ou gordura vegetal hidrogenada). O estabelecimento produtor deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. Validade, no mínimo, de 03 meses a partir da data de entrega. Variar sabores na entrega.</p> <p>Peso embalagem: 350 g</p> <p>Contendo aproximadamente 25 biscoitos por embalagem</p>	Pacote 350g	1183	R\$ 11,10	R\$ 13.133,52
5	<p>BOLO CASEIRO FATIADO</p> <p>Características Gerais: Bolo simples fatiado, sem recheio e sem cobertura. Sabores diversos (exemplos: cacau, laranja, banana, baunilha, cenoura). Produto com características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Deverá obedecer aos padrões da legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. Não é permitido o uso de gorduras trans industrializadas (margarina e/ou gordura vegetal hidrogenada). O estabelecimento produtor deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.</p> <p>Peso por unidade: 400 gramas (10 fatias)</p>	Unidade 400g	580	R\$14,95	R\$ 8.671,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

6	BOLO INGLÊS Características Gerais: sem cobertura. Livre de gorduras trans e aditivos químicos. Pronto para o consumo. Embalados individualmente e identificados com etiqueta que conste o nome da empresa, peso, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Deverá vir com aviso se contém produto alergênico. Peso por unidade: 60 gramas.	Unidade 60g	1740	R\$ 3,90	R\$ 6.786,00
7	BOLINHO SALGADO Características Gerais: Bolo salgado, de frango e/ou legumes. Unidade 50 gramas.	Unidade 50g	4060	3,00	R\$ 12.180,00
8	PÃOZINHO RECHEADO Características Gerais: Pão feito com farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, gordura, fermento, sal e açúcar. Recheado com queijo, ou presunto, ou salame, ou tomate ou cebola e orégano. Unidade 50 gramas	Unidade 50g	3480	4,95	R\$ 17.226,00
9	MINI PIZZA Características Gerais: Sabores variados. Livre de gordura trans. Devidamente embalada, pronta para o consumo. Unidade 80 gramas;	Unidade 80g	1740	5,60	R\$ 9.744,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa Nacional da Alimentação Escolar, destinados ao fornecimento de alimentos para os estudantes do IFRS - Campus Caxias do Sul, procurará contribuir efetivamente na garantia do Direito Humano à Alimentação e auxiliar a impulsionar a economia local, respeitando a vocação agrícola local. Os processos e fluxos para aquisição e oferta de alimentos aos estudantes orientar-se-á pelas seguintes diretrizes:

- Alimentação saudável e adequada: usar alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, aos que necessitam de atenção específica devido ao panorama emergencial da crise;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

- Educação alimentar e nutricional: fomentar a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e de aprendizagem, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis e de vida;
- Equidade: atender a todos os estudantes beneficiários do programa que estejam em situação de insegurança alimentar, identificados junto aos setores de assistência estudantil;
- Desenvolvimento sustentável: incentiva a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente orgânicos, produzidos pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
- Direito à alimentação escolar: garante a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, que necessitem de atenção específica e que se encontram em vulnerabilidade social.

2.2. A alimentação escolar está alinhada com as políticas públicas de oferta de alimentação para crianças e jovens da educação básica, matriculados nas redes públicas, e é regrada pelo Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em atendimento à Constituição Federal, de 1988, em seus artigos 6º, 205, 208 e 211.

2.3. Esses preceitos garantem a educação como um direito do cidadão, e um dever do estado, com vistas à promoção da cidadania plena e da igualdade social. Os Institutos Federais surgem nesse contexto como instituições de referência em educação, ciência e tecnologia, inserindo-se como espaço de oportunidades para a promoção da cidadania, a inclusão e a redução das desigualdades sociais, assentados em valores como a equidade e justiça social, e compromisso com a sociedade. Nesse sentido, ressalta-se o compromisso dos IFs com a oferta de cursos de ensino médio – no caso do Campus Caxias do Sul, e o consequente atendimento do Parágrafo único, do Art. 3º da Resolução FNDE no. 06/2020: “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.”

2.4. A aquisição de merenda também consta do Plano de ação 2024 do IFRS, em P6 - FOMENTAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

2.5. Os quantitativos são suficientes para o atendimento das necessidades nutricionais para a faixa etária dos alunos matriculados nos Cursos Técnico Integrado ao Ensino Médio, totalizando 580 discentes em 2024.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL**

2.6. Como o Campus Caxias do Sul possui cursos de nível médio, pertencentes à educação básica, justifica-se o uso do recurso do PNAE para provimento de alimentação escolar aos estudantes matriculados.

3. DA FORMA DE ENTREGA, LOCAL E HORÁRIO

3.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul, situado à Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 - Nossa Sra. de Fátima, Caxias do Sul.

3.1.2. A entrega deverá ocorrer entre a segunda-feira e a sexta-feira até as 09:00, duas vezes por semana. Os dias a serem entregues serão combinados previamente entre a contratada e a contratante.

3.2. O IFRS – Campus Caxias do Sul reserva-se o direito de realizar alterações nas Frações de Entrega, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta chamada pública) aos fornecedores.

3.2.1. A vigência do processo será de 12 meses a partir da data de homologação ou até a entrega total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

3.3. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

3.3.1. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

3.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido em (02) duas vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue, após seu ateste, ao representante designado.

3.4.1. O Termo de Recebimento deve conter a data e o local de entrega dos alimentos; a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço; o responsável pelo recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL**

3.4.2. O Termo de Recebimento e aceitabilidade poderá ser dispensado desde que o ateste da entrega e da qualidade dos alimentos seja feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal.

3.5. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da 2ª (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por servidor designado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do prazo estabelecido para a primeira entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL**

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;

5.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;

5.1.4. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

5.2. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, não celebração do contrato, retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e/ou inexecução contratual, às penalidades previstas no artigos 156 da Lei n.º 14.133/2021 e correlatos.

5.3. Fornecer os alimentos conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega, por produto) especificado no cronograma de entregas deste Projeto Básico, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante.

5.4. Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

5.5. Retirar todos os produtos recusados, das dependências do Campus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido.

5.6. Ressarcir danos causados à instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor contratado é **R\$117. 440, 14** (cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa. PTRES n.º 230446 / 248211; Natureza de Despesa 33903203; Fonte 1133000000 / 3133000000; PI CFF53M9601N / JFF53B9601J.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será mediante celebração de instrumento específico de contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, prevê que “do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.947/2009, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP”, determinação que a instituição está atendendo através da modalidade desta aquisição.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente processo enquadra-se como dispensa de licitação, conforme Art. 24, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Art. 14 da Lei 11.947/09.

Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (Portaria nº 128/2024).

Despacho: Aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização da Chamada Pública. Encaminha-se para prosseguimento, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Diretor-Geral do IFRS Campus Caxias do Sul



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

(elaborado com base no Anexo VII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020)

A – Modelo Proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2024 Processo n.º 23362.000381/2024-07 - Dispensa de Licitação nº 79/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço do Representante Legal				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Caxias do Sul			2. CNPJ 10.637.926/0010-37		3. Município Caxias do Sul/RS
4. Endereço Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima - CEP 95043-700				5. DDD/Fone (54) 3204-2100	
6. Nome do representante e e-mail Jeferson Luiz Fachineto – gabinete@caxias.ifrs.edu.br				7. CPF	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública do IFRS - Campus Caxias do Sul					7. Total do Projeto (R\$)
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				Local e Data:	
Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

C – Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2024 Processo n.º 23362.000381/2024-07 - Dispensa de Licitação nº 79/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº da DAP Física/Familiar	9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública do IFRS - Campus Caxias do Sul					7. Total do Projeto (R\$)
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul			2. CNPJ 10.637.926/0010-37	3. Município Caxias do Sul/RS	
4. Endereço Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Nossa Senhora de Fátima - CEP 95043-700				5. DDD/Fone (54) 3204-2100	
6. Nome do representante e e-mail Jeferson Luiz Fachineto – gabinete@caxias.ifrs.edu.br				7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:					
Assinatura do Fornecedor Individual	CPF	Fone/E-mail:			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

ANEXO III
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

A – Modelo Proposto para os Grupos Formais

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº.....)

Eu, representante da
Cooperativa/Associação,
com CNPJ nº.....e DAP Jurídica nº.....declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

(MUNICÍPIO/UF) (DIA) (MÊS)
_____, _____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA)
REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL

B – Modelo de Declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedores individuais)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº.....)

Eu,, CPF nº.....
e DAP física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

(MUNICÍPIO/UF) (DIA) (MÊS)
_____, _____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA)
REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA (GRUPOS FORMAIS)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal),
CNPJ nº, DAP jurídica nº,
com sede, neste ato representado(a) por
..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda),
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº,
nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o
quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/
ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e
da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e
demais documentos normativos, no que couber.

(MUNICÍPIO/UF) (DIA) (MÊS)
_____, _____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA)
REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL**

**ANEXO V
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL
DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO-COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução 21/2021 e demais documentos normativos, no que couber.

Local: _____/_____/_____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

ANEXO VI
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da empresa) _____ (nº do CNPJ) _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim () Não

.....,/...../2024.

Assinatura do Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024,
Conforme Anexo VIII da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, campus Caxias do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0010-37, representado neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Jeferson Luiz Fachinetto, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual)** com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal) OU CPF sob n.º _____ (para grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 11/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 11/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. DE VENDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO (Divulgado na chamada pública)	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL**

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 11/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e 21/2021 e pelas Leis nº 11.947/2009 e 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado no Edital da Chamada Pública (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

19.1 É competente a Subseção Judiciária de Caxias do Sul/RS - Justiça Federal, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL**

Caxias do Sul, ____ de _____ de 2024 .

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

DIRETOR GERAL

ASSINATURA TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

ASSINATURA TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF